

## **COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003**

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

#### **EMENDA Nº**

Acrescente-se o § 6º, ao art. 5º , do PL 1563, de 2007:

“§ 6º - O ponto de conexão da Geração Distribuída deverá ser o próprio ponto em que se encontra o consumidor, seja na Baixa Tensão ou Média Tensão, de forma a não gerar custos adicionais para o PDEE, como a construção de novas redes.

Sala das Sessões, de 2009

**Deputado Paulo Teixeira**

**PT/SP**